



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminhamos aos nobres Edis projeto de Lei nº 17/2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A OASE – ASSOCIAÇÃO ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE MONTENEGRO – HOSPITAL DE MONTENEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto objetiva adequar o valor repassado a OASE – Associação Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Montenegro – Hospital de Montenegro a fim suprir as necessidades da Associação e garantir excelência no atendimento aos Munícipes de Tupandi.

O Município tem convenio com a referida instituição de saúde desde 2016, sendo que, no ano de 2021 o convênio findou sendo necessária autorização Legislativa.

A OASE – Hospital de Montenegro atende inúmeros pacientes de Tupandi na média e alta complexidade, bem como, nas questões de plantão e emergência, sendo importantíssimo na garantia da qualidade e atendimento à população Tupandiense.

Em razão do exposto, encaminhamos o presente projeto para vossa análise e aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos trinta e um dias do mês de março de 2021



José Hilário Junges
JOSÉ HILÁRIO JUNGES

Prefeito Municipal

Recebido
05/04/2021
Protoc. 038121
D. J. M.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 17/2021

TUPANDI, 31 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A OASE –
ASSOCIAÇÃO ORDEM AUXILIADORA DAS
SENHORAS EVANGÉLICAS DE
MONTENEGRO – HOSPITAL DE
MONTENEGRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a OASE – Associação Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Montenegro – Hospital de Montenegro, nos termos da minuta em anexo, que será parte integrante desta Lei, como se nela transcrita estivesse.

Art. 2º - O Município participará financeiramente do presente convênio mediante repasse mensal de R\$ 7.928,62 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único: A vigência do presente convênio será pelo período de 01 ano, a contar do dia 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, prorrogável por igual período, limitado ao total de 60 meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária:

07.01 – Sec. Mun. de Saúde



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



10.302.0004.2201 – Saúde para Todos

3.33.90.41.00.00.00.00 – Contribuições (754).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2021.

Jose Hilario Junges
JOSE HILARIO JUNGES

Prefeito Municipal